



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**DECRETO Nº 46/2017**

**COMPLEMENTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2017, E REGULAMENTA AS OBRIGAÇÕES DA JUNTA MÉDICA E FIXA OS HONORÁRIOS A SEREM PAGOS AOS MÉDICOS DESIGNADOS PARA REALIZAR PERÍCIA NOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 40/2017, o qual dispõe sobre a regulamentação do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 636/2005, acerca da licença para tratamento de saúde e por doença em pessoa da família, prevista pelo art. 81, I, IV, 83 e 96 da Lei Municipal nº 135/1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Junta Médica será composta por pelo menos 02 (dois) profissionais da área médica, integrantes da rede municipal de saúde, nomeados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Pela emissão de cada laudo, cada membro da junta médica fará jus ao pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Parágrafo Único:** Os pagamentos referidos no caput deste artigo não integram o vencimento dos membros da junta médica que forem servidores ou empregados do município, nem produzem qualquer reflexo nas demais verbas remuneratórias.

**Art. 3º.** São atribuições da Junta Médica:

**I** - Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;

**II** - Realizar perícias médicas para fins de licença para tratamento em pessoa da família;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

III - Realizar perícia domiciliar quando da impossibilidade de locomoção do servidor.

IV - Emitir parecer médico-pericial por solicitação de Comissões de Processos Administrativos;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**Joel Marins de Carvalho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**